



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 598 de 18 de junho de 2021.

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO No 001/2021

Edital no 001/2021

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

A Prefeitura Municipal de Lajinha, Minas Gerais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do processo Seletivo de Prova Objetiva e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente Administrativo, Agente de Combate à Endemias, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico, Motorista, Operador de Bomba Costal, Orientador Social, Pedagogo, Psicólogo, Psiquiatra e Técnico em Enfermagem.

O Edital contendo todas as regras do referido Processo Seletivo, na íntegra, está publicado nos sites idesg.org.br e www.lajinha.mg.gov.br, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo seletivo.

As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site do IDESG através do site idesg.org.br, no período de 0h01min do dia 18/06/2021 às 23h59min do dia 28/06/2021, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

A relação dos cargos, quantitativo de vagas, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, vencimentos seguem discriminados no item 3.1 do Edital 001/2021 abertura do processo seletivo.

Todas as publicações relativas à realização das etapas deste processo seletivo serão realizadas por meio dos sites idesg.org.br e www.lajinha.mg.gov.br.

Toda e qualquer solicitação de informação ou demanda referente às etapas do processo seletivo deverá ser feita através do Telefone (28) 99920-0499 de segunda a sexta-feira de 08h as 18 horas ou pelo e-mail: pslajinha2021@idesg.org.br.

Lajinha (MG), 17 de junho de 2021.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal de Lajinha/MG

Márcio Hubner de Miranda

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria Municipal no 292/2021.

LEIS ORDINÁRIS

Lei nº 1.660, de 16 de junho de 2021.

“Altera a Lei Ordinária nº 1.647/2021 e dá outras providências.”

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.647/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Lajinha autorizado a adquirir a título oneroso o bem imóvel denominado Rua José Ferreira Vita Neto, com área de 1.050 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), situado no Distrito de Prata, Lajinha/MG, matriculado no Livro 02 – Registro Geral, sob a matrícula nº 647 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. O artigo 1º, §2º da Lei nº 1.647/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...).

§2º. A aquisição a título oneroso do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de uma unidade de ensino e uma creche para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica incluído o §3º ao artigo 1º da Lei nº 1.647/2021 com a seguinte redação:

§3º. A critério da Administração Pública, poderá ser conferida destinação diversa da mencionada no parágrafo anterior, desde que em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O artigo 3º da Lei nº 1.647/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos oriundos do FUNDEB, em dotação orçamentária a ser indicada no momento do empenho.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de junho de 2021.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal

Lei nº 1.661, de 16 de junho de 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 1.580/2018 para estabelecer o piso salarial da educação no âmbito do Município de Lajinha”.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 54, §3º, da Lei 1.580/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. (...)

§3º. O vencimento dos servidores do Magistério obedecerá à tabela de vencimentos constante do Anexo III desta Lei, observado o disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de junho de 2021.



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 598 de 18 de junho de 2021.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar nº 68, de 16 de junho de 2021.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Lajinha e dá outras providências.”

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui o Programa de Recuperação Fiscal de Lajinha – REFIS-LAJINHA, com o objetivo de possibilitar o pagamento, nas condições nela específicas, de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza – ISSQN e a Taxa de Alvará para a Localização e Funcionamento, bem como, a extinção de processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata ver incluído no programa ora criado.

§1º - O programa ora instituído abrange os débitos originários dos tributos especificados no caput, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§2º - O REFIS – LAJINHA será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda que será órgão responsável pelo gerenciamento e implantação dos procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 2º - O ingresso no REFIS-LAJINHA dar-se-á por opção de pessoa física ou jurídica em débito com a Fazenda Municipal, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º desta Lei.

§1º - A opção deverá ser formalizada até 30 de julho de 2021, através do “Termo de Adesão ao REFIS”, conforme escala a ser elaborada por atividades econômicas (pessoa jurídica) e por contribuinte (pessoa física), objetivando a agilização do processo de opção pelo programa.

§2º - Os débitos existentes em nome do optante poderão ser ou não consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§3º - Em se tratando de devedor pessoa física, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

§4º - Em se tratando de devedor pessoa jurídica, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes junto à fazenda municipal;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa, bem como a desistência de quaisquer defesas protocolada em processo judicial ou administrativo;

III – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das condições decorrente de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

§1º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e às contribuições referidos no art.1º.

§2º - O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

§3º - No caso de parcelamento de débito ajuizado deverão ser pagos custas e encargos devidos à Fazenda Estadual, e, parcela única, até o término do parcelamento.

§4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de ofício a prescrição das dívidas tributárias lançadas até o exercício de 2016, não ajuizadas e não protestadas, ou que não tenham a sua exigibilidade suspensa.

Art. 5º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, e, em se tratando de débito em execução fiscal, será ouvida a Procuradoria-Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

Art. 6º Em caso de inadimplência consecutiva ou não de 03 (três) parcelas do acordo firmado, haverá a exigibilidade imediata de todo o saldo devedor do acordo com os acréscimos legais, cuja constituição e lançamento do crédito em dívida ativa deverá ser feita de forma sumária.

Parágrafo único – A falta de recolhimento de qualquer parcela nas datas dos respectivos vencimentos, independente de procedimento tributário, importará na cobrança de multa de:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, quando o pagamento for efetuado com atraso igual ou inferior a 30(trinta) dias;

I – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela, quando o pagamento for efetuado com atraso igual ou inferior a 30(trinta) dias;

Art. 7º A certidão de quitação fiscal definitiva da dívida – CND – Certidão Negativa de Débito – somente será concedida depois do pagamento da última parcela de amortização.

Art. 8º - Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais), já reajustados na forma da legislação pertinente, não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário da Procuradoria-Geral do Município e/ou da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar os atos regulamentares que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10 - O Secretário Municipal de Fazenda é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de junho de 2021.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 598 de 18 de junho de 2021.

EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X MUNDO ENCANTADO COMERCIAL EIRELI

Objeto do Contrato: **Registro de Preço para a aquisição de material escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

Vigência: 12 de maio de 2021 até 12 de maio de 2022

Valor Global do Contrato: R\$ 43.013,20 (quarenta e três mil treze reais e vinte centavos).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000057/2021, Pregão Presencial nº 000034/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 12 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI

Objeto do Contrato: **Registro de Preço para a aquisição de material escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

Vigência: 12 de maio de 2021 até 12 de maio de 2022

Valor Global do Contrato: R\$ 252.005,70 (duzentos e cinquenta e dois mil cinco reais e setenta centavos).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000057/2021, Pregão Presencial nº 000034/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 12 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X ESTOQUE SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTD

Objeto do Contrato: **Registro de Preço para a aquisição de material escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

Vigência: 12 de maio de 2021 até 12 de maio de 2022

Valor Global do Contrato: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000057/2021, Pregão Presencial nº 000034/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 12 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X C SANTO VIDAL

Objeto do Contrato: **Registro de Preço para a aquisição de material escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

Vigência: 12 de maio de 2021 até 12 de maio de 2022

Valor Global do Contrato: R\$ 43.892,20 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000057/2021, Pregão Presencial nº 000034/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 12 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X AMIGAO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto do Contrato: **Aquisição de filtros para veículos da frota Municipal, em atendimento à todas as Secretarias do Município de Lajinha-MG..**

Vigência: 14 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021

Valor Global do Contrato: R\$ 3.920,10 (três mil novecentos e vinte reais e dez centavos).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000059/2021, Pregão Presencial nº 000036/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 14 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira

Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X ROGERIA HUBNER DE SOUZA

Objeto do Contrato: **Aquisição de filtros para veículos da frota Municipal, em atendimento à todas as Secretarias do Município de Lajinha-MG.**

Vigência: 14 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021

Valor Global do Contrato: R\$ 56.908,60 (cinquenta e seis mil novecentos e oito reais e sessenta centavos).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000059/2021, Pregão Presencial nº 000036/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 14 de maio de 2021.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 598 de 18 de junho de 2021.

=====
Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
=====

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X S J AÇO FORTE SERRALHERIA LTDA

Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cobertura metálica nas UBS Santa Terezinha, UBS distrito do Prata e Creche Ana Maria de Jesus em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Educação.**

Vigência: 17 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021

Valor Global do Contrato: R\$ 105.246,00 (cento e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000060/2021, Pregão Presencial nº 000037/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 17 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
=====

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X TRATOR CAV SERVICOS LTDA

Objeto do Contrato: **Aquisição de filtros para veículos da frota Municipal, em atendimento à todas as Secretarias do Município de Lajinha-MG..**

Vigência: 14 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021

Valor Global do Contrato: R\$ 18.726,19 (dezoito mil setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000059/2021, Pregão Presencial nº 000036/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 14 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
=====

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X ITAMAR ALEXANDRE LOPES JUNIOR 13051231665

Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração de espaços e locações em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Turismo e demais Secretarias.**

Vigência: 14 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021

Valor Global do Contrato: R\$ 219.250,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000086/2021, Pregão Presencial nº 000051/2021, foi publicado no quadro de avisos

desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 14 de junho de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
=====

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA EIRELI

Objeto do Contrato: **Registro de Preço para a aquisição de medicamentos genéricos e genéricos injetáveis de A a Z, maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha-MG.**

Vigência: 20 de maio de 2021 até 20 de maio de 2022

Valor Global do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000062/2021, Pregão Presencial nº 000039/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 20 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
=====

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X ABREU PRODUTOS ALIMENTICIOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto do Contrato: **Registro de preço para a aquisição de material de limpeza em atendimento à Secretária Municipal de Saúde. .**

Vigência: 07 de maio de 2021 até 07 de maio de 2022

Valor Global do Contrato: R\$ 16.645,50 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000055/2021, Pregão Presencial nº 000032/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 07 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
=====

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X ALCIDEIA MARIA SILVA FURTADO 10293585679

Objeto do Contrato: **Registro de preço para a aquisição de material de limpeza em atendimento à Secretária Municipal de Saúde. .**

Vigência: 07 de maio de 2021 até 07 de maio de 2022

Valor Global do Contrato: R\$ 58.436,00 (cinquenta e oito



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 598 de 18 de junho de 2021.

mil quatrocentos e trinta e seis reais).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000055/2021, Pregão Presencial nº 000032/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 07 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO

Objeto do Contrato: **Registro de preço para a aquisição de material de limpeza em atendimento à Secretária Municipal de Saúde. .**

Vigência: 07 de maio de 2021 até 07 de maio de 2022

Valor Global do Contrato: R\$ 304.693,20 (trezentos e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000055/2021, Pregão Presencial nº 000032/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 07 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X IRACY NUNES DE OLIVEIRA EMERICK

Objeto do Contrato: **Registro de preço para a aquisição de material de limpeza em atendimento à Secretária Municipal de Saúde. .**

Vigência: 07 de maio de 2021 até 07 de maio de 2022

Valor Global do Contrato: R\$ 132.205,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinco reais).

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000055/2021, Pregão Presencial nº 000032/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 07 de maio de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município